



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Câmara Municipal

APROVADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Eng.º Armando Moreira Palma Jacinto

CONCURSO PÚBLICO

sem publicitação no Jornal Oficial da União Europeia
nos termos da alínea b) do artigo 20.º (Escolha do procedimento de formação de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços)

Programa do Concurso para o fornecimento de bens:

**Aquisição, por LOTES, de
géneros alimentícios para a
cantina escolar do edifício
sede do Agrupamento de
Escolas José Silvestre Ribeiro**

Este volume é composto por **050 folhas** devidamente numeradas



ÍNDICE

PROGRAMA DO CONCURSO	6
PARTE I.....	6
OBJETO	6
Artigo 1.º	6
Objeto do concurso	6
PARTE II.....	7
ENTIDADE ADJUDICANTE.....	7
Artigo 2.º	7
Designação da entidade adjudicante	7
Artigo 3.º	7
Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa.....	7
Artigo 4.º	8
Fundamentação da escolha do procedimento.....	8
Artigo 5.º	9
Preço Base.....	9
Artigo 6.º	9
Prazo de execução	9
Artigo 7.º	10
Preço ou custo anormalmente baixo	10
Artigo 8.º	10
Consulta e fornecimento das peças do procedimento	10
Artigo 9.º	10
Devolução do preço pago pela disponibilização das peças do procedimento.....	10
Artigo 10.º	11
Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento	11
PARTE III.....	12
Propostas	12
Artigo 11.º	12
Prazos mínimos para a apresentação das propostas em concursos públicos	12
Artigo 13.º	12
Apresentação de propostas variantes.....	12
Artigo 14.º	12
Negociação.....	12



Artigo 15.º	12
Documentos que instruem a proposta	13
Artigo 16.º	15
Modo de apresentação de proposta	15
Artigo 17.º	16
Prazo da obrigação de manutenção das propostas	16
PARTE IV.....	16
ADJUDICAÇÃO	16
Artigo 18.º	16
Critério de adjudicação / Critério de Desempate	16
Artigo 19.º	22
Análise e avaliação das propostas	22
Artigo 20.º	23
Esclarecimentos e suprimento de propostas e candidaturas	23
Artigo 21.º	24
Notificação da decisão de adjudicação	24
Artigo 22.º	24
Documentos de habilitação	24
Artigo 23.º	26
Caducidade da adjudicação	26
Artigo 24.º	27
Causas de não adjudicação.....	27
PARTE V.....	28
CAUÇÃO	28
Artigo 25.º	28
Artigo 26.º	28
Modos de prestação de caução.....	28
Artigo 27.º	28
Liberação de caução	28
PARTE VI.....	29
CONTRATO	29
Artigo 28.º	29
Aceitação da Minuta de Contrato.....	29
Artigo 29.º	29



Ajustamento ao conteúdo, do contrato a celebrar	29
Artigo 30.º	29
Reclamação da minuta do contrato	29
Artigo 31.º	29
Outorga do contrato	30
PARTE V	30
DISPOSIÇÕES FINAIS	30
Artigo 32.º	30
Disposições finais	30
ANEXO I	31
MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DE PROPOSTA	31
ANEXO II	32
MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DA HABILITAÇÃO	32
ANEXO III - LOTE 1: FRUTA	33
MODELO DA PROPOSTA	33
NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA	33
ANEXO III - LOTE 2: PRODUTOS HORTÍCOLAS, LEGUMINOSAS E TUBÉRCULOS	35
MODELO DA PROPOSTA	35
NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA	35
ANEXO III - LOTE 3: PESCADO	38
MODELO DA PROPOSTA	38
NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA	38
ANEXO III - LOTE 4: CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS	40
MODELO DA PROPOSTA	40
NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA	40
ANEXO III - LOTE 5: MERCEARIA	42
MODELO DA PROPOSTA	42
NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA	42
ANEXO III - LOTE 6: OVOS	44
MODELO DA PROPOSTA	44
NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA	44
ANEXO III - LOTE 7: PÃO	46
MODELO DA PROPOSTA	46
NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA	46



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial

Aprovisionamento

FORNECIMENTO DE BENS POR LOTES - **PROCESSO DFP-A CPB072-2020**

ANEXO III - LOTE 8: AZEITE	48
MODELO DA PROPOSTA.....	48
NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA.....	48
ANEXO IV	50
MINUTA	50
DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO – FASE DA PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO	50



PROGRAMA DO CONCURSO

PARTE I

OBJETO

Artigo 1.º

Objeto do concurso

1. O presente concurso destina-se à **Aquisição, por LOTES, de géneros alimentícios para a cantina escolar do edifício sede do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro**, a que se referem os seguintes lotes a concurso:
 - a. **LOTE 1** - FRUTA;
 - b. **LOTE 2** – PRODUTOS HORTÍCOLAS, LEGUMINOSAS E TUBÉRCULOS;
 - c. **LOTE 3** - PESCADO;
 - d. **LOTE 4** – CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS;
 - e. **LOTE 5** - MERCEARIA;
 - f. **LOTE 6** – OVOS;
 - g. **LOTE 7** - PÃO;
 - h. **LOTE 8** – AZEITE;
1. Pretende-se a **Aquisição, por LOTES, de géneros alimentícios para a cantina escolar do edifício sede do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro**, tendo em consideração que o Município de Idanha-a-Nova, é responsável pelo refeitório da referida escola, torna-se necessário um procedimento concursal para os bens alimentares. Considera-se mais organizado o fornecimento e eficiente o controlo faseado dos bens em causa. Economicamente será certamente mais vantajoso a aquisição de maiores quantidades e de forma planeada.
2. Com este procedimento o Município de Idanha-a-Nova, irá submeter unicamente à concorrência o **PREÇO TOTAL DO LOTE**.
2. O objeto do presente concurso para a **Aquisição, por LOTES, de géneros alimentícios para a cantina escolar do edifício sede do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro**, é caracterizado pelos seguintes vocabulários comuns dos contratos públicos (CPV):
 - a. LOTE 1: 15300000-1, correspondendo à descrição de “Fruta, produtos hortícolas e produtos afins”;
 - b. LOTE 2: 15300000-1, correspondendo à descrição de “Fruta, produtos hortícolas e produtos afins”;
 - c. LOTE 3: 15119600-1, correspondendo à descrição de “Carne de peixe”;



- d. LOTE 4: 15110000-2, correspondendo à descrição de “Carne”;
- e. LOTE 5: 15894700-8, correspondendo à descrição de “Produtos de mercearia fina”;
- f. LOTE 6: 03142500-3, correspondendo à descrição de “Ovos”; e
- g. LOTE 7: 15811100-7, correspondendo à descrição de “Pão”.

PARTE II

ENTIDADE ADJUDICANTE

Artigo 2.º

Designação da entidade adjudicante

1. NOME:

A entidade Pública adjudicante é o Município de Idanha-a-Nova, com o NIF 501 121 030.

2. ENDEREÇO:

A sede é no Largo do Município, 6060-163, em Idanha-a-Nova.

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Os Serviços da Divisão Financeira e Patrimonial – Aprovisionamento, têm o seguinte horário de funcionamento: das 9.00 às 13.00 horas e das 14.00 horas às 17.00 horas, excluindo Sábados, Domingos e feriados.

4. CONTACTOS:

Telefone: 277 200 570; Fax: 277 200 580; Caixa de Correio eletrónico: dfp@cm-idanhanova.pt; e/ou geral@cm-idanhanova.pt.

Artigo 3.º

Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa

- 1. A decisão de contratar, de acordo com o número 1 do artigo 36.º (Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa) do CCP, é autorizada por despacho do Sr. Presidente, de dia **29 DE Outubro de 2020**.
- 2. A decisão de contratar foi precedida de autorização do respetivo Órgão Competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa (Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova), em **06 de Outubro de 2020** e sua correção de dia **27 de Outubro de 2020**, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o definido no n.º 6 do mesmo artigo e diploma.



3. O presente procedimento, será enquadrado na Classificação Orgânica: **0102** Câmara Municipal; Classificação Económica: **020106 – Alimentação – Géneros para confeccionar**.

Artigo 4.º

Fundamentação da escolha do procedimento

1. A escolha do procedimento de CONCURSO PÚBLICO para a formação do presente concurso público, baseia-se estritamente em critérios de valor, nomeadamente em função do valor base, o qual é de **72.215,91€** (Setenta e dois Mil duzentos e quinze Euros e noventa e um Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor, e a que se referem os seguintes valores parciais por cada lote a concurso:
 - a. **LOTE 1 – FRUTA: 9.238,85€** (Nove Mil duzentos e trinta e oito Euros e oitenta e cinco Cêntimos), sem o valor do IVA incluído;
 - b. **LOTE 2 – PRODUTOS HORTÍCOLAS, LEGUMINOSAS E TUBÉRCULOS: 17.232,54€** (Dezassete Mil duzentos e trinta e dois Euros e cinquenta e quatro), sem o valor do IVA incluído;
 - c. **LOTE 3 – PESCADO: 7.314,50€** (Sete Mil trezentos e catorze Euros e cinquenta Cêntimos), sem o valor do IVA incluído;
 - d. **LOTE 4 – CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS: 25.358,00€** (Vinte e cinco Mil trezentos e cinquenta e oito Euros), sem o valor do IVA incluído;
 - e. **LOTE 5 – MERCEARIA: 3.044,42€** (três Mil quarenta e quatro Euros e quarenta e dois Cêntimos), sem o valor do IVA incluído;
 - f. **LOTE 6 – OVOS: 1.040,00€** (Mil e quarenta Euros), sem o valor do IVA incluído;
 - g. **LOTE 7 – PÃO: 7.700,00€** (Sete Mil e Setecentos Euros), sem o valor do IVA incluído; e
 - h. **LOTE 8 – AZEITE: 1.287,60€** (Mil duzentos e oitenta e sete Euros e sessenta Mil duzentos e oitenta e sete Euros e sessenta Cêntimos), sem o valor do IVA incluído;
2. Pelo determinado no artigo 20.º do Código do Contratos Públicos (CCP), o concurso público permite a celebração de contratos de qualquer valor, exceto quando os respetivos anúncios não sejam publicados no Jornal Oficial da União Europeia, caso que só permite a celebração de contratos de valor inferior a €214.000,00 (Duzentos e catorze Mil Euros), de acordo com os novos limiares europeus aplicáveis aos contratos públicos a 1 de janeiro de 2020, que alteram a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos.
3. Em cumprimento do definido no n.º 2 do artigo 46.º -A (Adjudicação por lotes), foi autorizada a **CONTRATAÇÃO POR LOTES**, fundamentada nos seguintes termos: Em virtude do fornecimento previsto no presente contrato ser tecnicamente e funcionalmente separável, não causando



inconvenientes, assim como a gestão de vários contratos não se mostra ineficiente para este Município.

4. Ainda em cumprimento do n.º 2 do artigo 46.º -A (Adjudicação por lotes), **PROPÕE-SE** que **NÃO SEJA LIMITADO O NÚMERO MÁXIMO DE LOTES** que podem ser adjudicados a cada concorrente.

Artigo 5.º

Preço Base

5. Pelo presente contrato, de acordo com as condições previstas no Caderno de Encargos e Programa do Concurso, a entidade adjudicante dispõe-se a pagar até um LIMITE MÁXIMO de **72.215,91€** (Setenta e dois Mil duzentos e quinze Euros e noventa e um Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor, e a que se referem os seguintes valores parciais por cada lote a concurso:
- a. **LOTE 1 – FRUTA: 9.238,85€** (Nove Mil duzentos e trinta e oito Euros e oitenta e cinco Cêntimos), sem o valor do IVA incluído;
 - b. **LOTE 2 – PRODUTOS HORTÍCOLAS, LEGUMINOSAS E TUBÉRCULOS: 17.232,54€** (Dezassete Mil duzentos e trinta e dois Euros e cinquenta e quatro), sem o valor do IVA incluído;
 - c. **LOTE 3 – PESCADO: 7.314,50€** (Sete Mil trezentos e catorze Euros e cinquenta Cêntimos), sem o valor do IVA incluído;
 - d. **LOTE 4 – CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS: 25.358,00€** (Vinte e cinco Mil trezentos e cinquenta e oito Euros), sem o valor do IVA incluído;
 - e. **LOTE 5 – MERCEARIA: 3.044,42€** (três Mil quarenta e quatro Euros e quarenta e dois Cêntimos), sem o valor do IVA incluído;
 - f. **LOTE 6 – OVOS: 1.040,00€** (Mil e quarenta Euros), sem o valor do IVA incluído;
 - g. **LOTE 7 – PÃO: 7.700,00€** (Sete Mil e Setecentos Euros), sem o valor do IVA incluído; e
 - h. **LOTE 8 – AZEITE: 1.287,60€** (Mil duzentos e oitenta e sete Euros e sessenta Mil duzentos e oitenta e sete Euros e sessenta Cêntimos), sem o valor do IVA incluído;
1. O preço mencionado no número anterior, corresponde ao PREÇO MÁXIMO que o Município de Idanha-a-Nova, se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 47.º (Preço base) do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 6.º

Prazo de execução



1. O prazo de execução do contrato, máximo para a **Aquisição, por LOTES, de géneros alimentícios para a cantina escolar do edifício sede do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro**, é de **210** (Duzentos e dez) **dias**, ou seja, **7** (Sete) **meses**, contados nos termos do disposto no CCP.
2. O prazo de execução do contrato, conforme documentação do procedimento, não poderá ter uma duração máxima de contrato superior a 3 anos, em conformidade com os respetivos termos e condições previstos nas peças concursais e na lei aplicável, sem prejuízo das obrigações acessórias, que devam perdurar para além da cessação do Contrato, nomeadamente a garantia dos bens a fornecer.

Artigo 7.º

Preço ou custo anormalmente baixo

1. Nos termos do Artigo 71.º (Preço ou custo anormalmente baixo) do CCP.

Artigo 8.º

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. O processo de concurso e respetivas peças do procedimento, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas, é efetuado através da Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: Academia de Informática (<http://www.acingov.pt/acingov/>)
2. Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso:
 - a. As peças do procedimento serão **fornecidas de forma gratuita**.
3. No caso, das peças concursais que não possam, total ou parcialmente, ser disponibilizadas sem restrições de acesso, designadamente por motivos de segurança, são disponibilizadas por outros meios adequados, que devem ser indicados aos interessados.
4. Quando, por qualquer motivo, as peças do procedimento não tiverem sido disponibilizadas, nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 3, desde o dia da publicação do anúncio, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, oficiosamente ou a pedido, dos interessados, no mínimo pelo período equivalente ao do atraso verificado.
5. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Artigo 9.º

Devolução do preço pago pela disponibilização das peças do procedimento



1. *Não Aplicável.*

Artigo 10.º

Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Para efeitos do cumprimento do CCP consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
 - a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - d. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam os números anteriores.
3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
4. O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos números 3 e 4 do artigo 378.º (Preço e prazo de execução dos trabalhos complementares).
5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no programa do concurso:
 - a. O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
6. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites no disposto na alínea b) do número anterior.
7. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do



procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender -se ao disposto no artigo 64.º (Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas).

8. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
9. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

PARTE III

Propostas

Artigo 11.º

Prazos mínimos para a apresentação das propostas em concursos públicos

1. As propostas deverão ser entregues, pelos concorrentes ou seus representantes até às **23:59HORAS**, do **15.º DIA**, contar da data do envio, para publicação, do anúncio no *Diário da República*, contados nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 470.º (Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos) do CCP.
2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrónica em uso pelo Município de Idanha-a-Nova (www.acingov.pt) devendo cumprir com o solicitado nas peças procedimentais.
3. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e TODOS os documentos que lhe associarem com a legislação em vigor.

Artigo 13.º

Apresentação de propostas variantes

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 14.º

Negociação

1. Não será efetuada sessão de negociação prevista no artigo 149.º (Fase de negociação das propostas – Âmbito) do CCP.

Artigo 15.º



Documentos que instruem a proposta

SEMPRE QUE SEJAM REMETIDOS **DADOS PESSOAIS**, NOMEADAMENTE EM RELAÇÃO À EQUIPA DE TRABALHO PROPOSTA, ÓRGÃO SOCIAIS DA ENTIDADE, E/OU DEMAIS INTERVENIENTES NO PROCEDIMENTO, OS MESMOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DOS DADOS PARA ESTA FINALIDADE, DE ACORDO COM A CLÁUSULA 17.ª - PROTEÇÃO DE DADOS E PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, DO CADERNO DE ENCARGOS E LEGISLAÇÃO CONEXA, conforme a minuta em ANEXO IV, a este Programa do Concurso.

Sem prejuízo do acima disposto, relativamente à aplicação do RGPD, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado regulamento. (vide: Cláusula 17.ª - Proteção de dados e princípio da transparência, do C.E.)

Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, nos seguintes termos:

1. A proposta, para cada um dos lotes, deverá ser elaborada de acordo com o **ANEXO III AO PRESENTE PROGRAMA DO CONCURSO** para o CONCURSO PÚBLICO para a **Aquisição, por LOTES, de géneros alimentícios para a cantina escolar do edifício sede do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro**, e donde constem os seguintes elementos:

- Preço total proposto, em algarismos e por extenso, excluído o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), bem com a taxa de IVA a aplicar e respetivo valor em separado;
- As condições de pagamento: **O pagamento será efetuado conforme as entregas satisfeitas.** O pagamento será efetuado, mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste: **Tânia Sofia Flores Andrade**; Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;
- O prazo de execução do contrato - **210** (Duzentos e dez) **dias**;
- Indicação de um **CONTACTO EXCLUSIVO PARA EFETUAR AS ENCOMENDAS** DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CANTINA ESCOLAR DO EDIFÍCIO SEDE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSÉ SILVESTRE RIBEIRO, BEM COMO, TRATAR DE QUAISQUER ASSUNTOS RELACIONADOS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO OU EM SEDE DE PROCEDIMENTO PRÉ CONTRATUAL, que contenha um **NÚMERO TELEFÓNICO E UM ENDEREÇO DE E-MAIL**
 - a. (Se aplicável) Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o Anexo III e os documentos a seguir referidos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo



representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

2. Da proposta deve constar a declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO I AO CCP** (ALERTA-SE QUE A DECLARAÇÃO FOI ALTERADA COM A REVISÃO DO CCP, ENTRADA EM VIGOR A 1 JAN 2018 - veja-se minuta anexa a este Programa do Concurso) – declaração de “aceitação de conteúdo de Caderno de Encargos”, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para a obrigar, conforme n.º 4 do art.º 57.º (Documentos da Proposta) do CCP;
3. **BREVE MEMÓRIA JUSTIFICATIVA E DESCRITIVA, PARA CADA UM DOS LOTES PROPOSTOS, DO MODO DE ENTREGA / FORNECIMENTO DE TODOS OS BENS A FORNECER**, de acordo com tudo o definido no Caderno de Encargos;
4. **LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS, DO LOTE PROPOSTO, devidamente preenchida na plataforma eletrónica em uso pelo Município de Idanha-a-Nova;**
5. **O PREÇO DA PROPOSTA NÃO INCLUI IVA** e é indicado em algarismos e por extenso.
6. **A PROPOSTA DEVE MENCIONAR EXPRESSAMENTE QUE AO PREÇO TOTAL ACRESCE IVA**, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável e que o preço apresentado não inclui aquele imposto.
7. Consideram-se excluídas as propostas que se encontrem numa das situações previstas no n.º 2 do artigo n.º 70.º (Análise das propostas) do CCP, ou no n.º 2 do artigo 146.º (Relatório preliminar).
8. (Se aplicável) Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
9. (Caso se aplique) **EVENTUAIS PROCURAÇÕES OU DECLARAÇÕES, COM A DELEGAÇÃO DE PODERES**, onde constem os poderes necessários que são conferidos para o poder de representação e assinatura do assinante da proposta, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, conforme n.º 7 do art.º 54.º (Assinaturas eletrónicas) da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto;
 - a. (Caso se aplique) Para efeitos de verificação ao que se refere no número anterior, deve ser apresentada também a **CERTIDÃO DE TEOR DO PACTO SOCIAL DA EMPRESA ONDE CONSTEM OS PODERES NECESSÁRIOS QUE SÃO CONFERIDOS PARA OUTORGAR O CONTRATO**, devidamente atualizada, ou, a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma Portal da Empresa (www.portaldaempresa.pt);
10. (Se aplicável) **DOCUMENTOS PARA COMPLEMENTO DA PROPOSTA**, que o concorrente considere necessárias e pelos quais se dispõe contratar, conforme alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º (Documentos da proposta) do CCP;



- a. **(Aplicável apenas ao LOTE 6)** Para efeitos de desempate deve ser, sempre que possível apresentado documento que COMPROVE A ORIGEM REGIONAL NO PROCESSO DE CRIAÇÃO DAS GALINHAS, para efeitos do determinado na alínea b) – **LOTE 6**, do n.º 2 do Artigo 18.º - Critério de adjudicação / Critério de Desempate, do presente Programa de Concurso;
 - b. **(Aplicável apenas ao LOTE 7)** Para efeitos de desempate deve ser, sempre que possível apresentado documento que COMPROVE O USO DE PRODUTOS REGIONAIS NO PROCESSO DE CONFEÇÃO, para efeitos do determinado na alínea b) – **LOTE 7**, do n.º 2 do Artigo 18.º - Critério de adjudicação / Critério de Desempate, do presente Programa de Concurso;
11. (Se aplicável) **OUTROS DOCUMENTOS PARA COMPLEMENTO DA PROPOSTA**, em os concorrentes podem especificar outros aspetos que considerem relevantes para a apreciação das mesmas;
 12. (Opcional) DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV DO PRESENTE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO** (Veja-se minuta anexa a este programa do procedimento). No que se refere à DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO, aplicam-se os princípios gerais da contratação pública, em especial, também o da transparência, deste modo, e sem prejuízo do da aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o princípio da transparência, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado RGPD. Assim, será opcional a apresentação da mencionada declaração, por parte de órgãos sociais da entidade, e/ou demais intervenientes no procedimento, no que se refere ao respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.

Artigo 16.º

Modo de apresentação de proposta

SEMPRE QUE SEJAM REMETIDOS **DADOS PESSOAIS**, NOMEADAMENTE EM RELAÇÃO À EQUIPA DE TRABALHO PROPOSTA, ÓRGÃO SOCIAIS DA ENTIDADE, E/OU DEMAIS INTERVENIENTES NO PROCEDIMENTO, OS MESMOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DOS DADOS PARA ESTA FINALIDADE, DE ACORDO COM A CLÁUSULA 17.ª - PROTEÇÃO DE DADOS E PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, DO CADERNO DE ENCARGOS E LEGISLAÇÃO CONEXA, conforme a minuta em ANEXO IV, a este Programa do Concurso.

Sem prejuízo do acima disposto, relativamente à aplicação do RGPD, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado regulamento. (vide: Cláusula 17.ª - Proteção de dados e princípio da transparência, do C.E.)

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.
2. Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, conforme o disposto no n.º 1, são definidos por diploma próprio.



3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
- No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 - Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

Artigo 17.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

- Sem prejuízo da possibilidade de fixação de um prazo superior no Programa do Concurso, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 DIAS** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

PARTE IV

ADJUDICAÇÃO

Artigo 18.º

Critério de adjudicação / Critério de Desempate

1. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

- O critério de adjudicação é o da PROPOSTA ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA PARA A ENTIDADE ADJUDICANTE, determinada pela seguinte modalidade: Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

LOTE 1:

- Em casos de empate, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que faça proposta **MENOR PRAZO DE ENTREGA DOS BENS**, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante;
- Se ainda assim o empate se mantiver, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que apresente proposta com **VALOR MENOR PARCIAL** para os bens (Constantes do mapa de quantidades), que a seguir se classificam por ordem de importância, até o empate não se verificar:
 - Artigo 2. Maçã;
 - Artigo 1. Banana;



- iii. Artigo 3. Pera; e
- iv. Artigo 8. Laranja.
- c. Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação do fator de desempate antes indicado, o desempate será efetuado na sequência de **SORTEIO**, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar, nos seguintes termos:
 - i. Para efeitos da realização do sorteio, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.
 - ii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
 - iii. Numa urna, são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
 - iv. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

LOTE 2:

- a. Em casos de empate, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que faça proposta **MENOR PRAZO DE ENTREGA DOS BENS**, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante;
- b. Se ainda assim o empate se mantiver, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que apresente proposta com **VALOR MENOR PARCIAL** para os bens (Constantes do mapa de quantidades), que a seguir se classificam por ordem de importância, até o empate não se verificar:
 - i. Artigo 5. Batata;
 - ii. Artigo 1. Cebola;
 - iii. Artigo 12. Alface; e
 - iv. Artigo 3. Cenoura.
- c. Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação do fator de desempate antes indicado, o desempate será efetuado na sequência de **SORTEIO**, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar, nos seguintes termos:



- i. Para efeitos da realização do sorteio, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.
- ii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
- iii. Numa urna, são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
- iv. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

LOTE 3:

- a. Em casos de empate, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que faça proposta **MENOR PRAZO DE ENTREGA DOS BENS**, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante;
- b. Se ainda assim o empate se mantiver, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que apresente proposta com **VALOR MENOR PARCIAL** para os bens (Constantes do mapa de quantidades), que a seguir se classificam por ordem de importância, até o empate não se verificar:
 - i. Artigo 5. Pescada posta;
 - ii. Artigo 1. Filetes pescada;
 - iii. Artigo 6. Atum; e
 - iv. Artigo 3. Maruca.
- c. Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação do fator de desempate antes indicado, o desempate será efetuado na sequência de **SORTEIO**, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar, nos seguintes termos:
 - i. Para efeitos da realização do sorteio, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.
 - ii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
 - iii. Numa urna, são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.



- iv. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

LOTE 4:

- a. Em casos de empate, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que faça proposta **MENOR PRAZO DE ENTREGA DOS BENS**, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante;
- b. Se ainda assim o empate se mantiver, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que apresente proposta com **VALOR MENOR PARCIAL** para os bens (Constantes do mapa de quantidades), que a seguir se classificam por ordem de importância, até o empate não se verificar:
 - i. Artigo 2. Frango;
 - ii. Artigo 3. Peru;
 - iii. Artigo 4. Carne de vaca (acém); e
 - iv. Artigo 7. Borrego.
- c. Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação do fator de desempate antes indicado, o desempate será efetuado na sequência de **SORTEIO**, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar, nos seguintes termos:
 - i. Para efeitos da realização do sorteio, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.
 - ii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
 - iii. Numa urna, são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
 - iv. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

LOTE 5:

- a. Em casos de empate, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que faça proposta **MENOR PRAZO DE ENTREGA DOS BENS**, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante;
- b. Se ainda assim o empate se mantiver, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que apresente proposta com **VALOR MENOR**



PARCIAL para os bens (Constantes do mapa de quantidades), que a seguir se classificam por ordem de importância, até o empate não se verificar:

- i. Artigo 1. Arroz;
 - ii. Artigo 3. Esparguete;
 - iii. Artigo 12. Massa (cotovelo); e
 - iv. Artigo 13. Massa (espirais)).
- c. Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação do fator de desempate antes indicado, o desempate será efetuado na sequência de **SORTEIO**, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar, nos seguintes termos:
- i. Para efeitos da realização do sorteio, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.
 - ii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
 - iii. Numa urna, são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
 - iv. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

LOTE 6:

- a. Em casos de empate, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que faça proposta **MENOR PRAZO DE ENTREGA DOS BENS**, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante;
- b. Se ainda assim o empate se mantiver, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que apresente documento que **COMPROVE A ORIGEM REGIONAL NO PROCESSO DE CRIAÇÃO DAS GALINHAS**;
- c. Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação do fator de desempate antes indicado, o desempate será efetuado na sequência de **SORTEIO**, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar, nos seguintes termos:



- i. Para efeitos da realização do sorteio, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.
- ii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
- iii. Numa urna, são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
- iv. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

LOTE 7:

- a. Em casos de empate, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que faça proposta **MENOR PRAZO DE ENTREGA DOS BENS**, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante;
- b. Se ainda assim o empate se mantiver, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que apresente documento que **COMPROVE O USO DE PRODUTOS REGIONAIS NO PROCESSO DE CONFEÇÃO**;
- c. Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação do fator de desempate antes indicado, o desempate será efetuado na sequência de **SORTEIO**, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar, nos seguintes termos:
 - v. Para efeitos da realização do sorteio, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.
 - vi. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
 - vii. Numa urna, são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
 - viii. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

LOTE 8:



- a. Em casos de empate, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que faça proposta **MENOR PRAZO DE ENTREGA DOS BENS**, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante;
- b. Se ainda assim o empate se mantiver, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que apresente proposta com **VALOR MENOR PARCIAL** para os bens (Constantes do mapa de quantidades), que a seguir se classificam por ordem de importância, até o empate não se verificar:
 - i. Artigo 2. Azeite virgem extra (Embalado em garrafas de 1L);
- c. Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação do fator de desempate antes indicado, o desempate será efetuado na sequência de **SORTEIO**, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar, nos seguintes termos:
 - i. Para efeitos da realização do sorteio, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.
 - ii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
 - iii. Numa urna, são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
 - iv. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

Artigo 19.º

Análise e avaliação das propostas

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, e termos ou condições.
2. São excluídas as propostas cuja análise revele:
 - a. Que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º (Documentos da proposta), do CCP;
 - b. Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do



contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos números 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º (Especificações técnicas);

- c. A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - d. Que o preço contratual seria superior ao preço base;
 - e. Um preço ou custo anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto no artigo seguinte;
 - f. Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 - g. A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.
3. A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto na alínea e) do número anterior, bem como a existência de indícios de práticas restritivas do comércio, ainda que não tenham dado origem à exclusão da proposta, devem ser comunicadas à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.
4. A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto na alínea g) do n.º 2, bem como a existência de indícios de práticas restritivas da concorrência, ainda que não tenham dado origem à exclusão da proposta, devem ser comunicadas à Autoridade da Concorrência.
5. A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto na alínea e) do n.º 2, devido ao facto do operador económico ter obtido um auxílio estatal e não puder provar que o mesmo é compatível com o mercado interno na aceção do artigo 107.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, deve ser comunicada à Autoridade da Concorrência e, quando o anúncio do respetivo procedimento tenha sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia, também à Comissão Europeia.

Artigo 20.º

Esclarecimentos e suprimento de propostas e candidaturas

- 6. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
- 7. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º (Análise das propostas).



8. O júri deve solicitar aos candidatos e concorrentes que, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
9. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
10. Os pedidos do júri formulados nos termos dos números 1 e 3, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os candidatos e concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

Artigo 21.º

Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação será notificada em simultâneo a todos os concorrentes, indicando -se, quando aplicável, o prazo de suspensão previsto no n.º 3 do artigo 95.º (Inexigibilidade e dispensa de redução do contrato a escrito) ou na alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º (Outorga do contrato), conforme o caso.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:
 - a. **Apresentar os documentos de habilitação exigidos** nos termos do disposto no artigo 81.º (Documentos de habilitação), do CCP;
 - b. Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiros entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
 - c. Se pronunciar sobre a minuta de contrato, quando este for reduzido a escrito;
 - d. Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 22.º

Documentos de habilitação



1. SEMPRE QUE SEJAM REMETIDOS **DADOS PESSOAIS**, NOMEADAMENTE EM RELAÇÃO À EQUIPA DE TRABALHO PROPOSTA, ÓRGÃO SOCIAIS DA ENTIDADE, E/OU DEMAIS INTERVENIENTES NO PROCEDIMENTO, OS MESMOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DOS DADOS PARA ESTA FINALIDADE, DE ACORDO COM A CLÁUSULA 17.ª - PROTEÇÃO DE DADOS E PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, DO CADERNO DE ENCARGOS E LEGISLAÇÃO CONEXA, conforme a minuta em ANEXO IV, a este Programa do Concurso.
2. Sem prejuízo do acima disposto, relativamente à aplicação do RGPD, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado regulamento. (vide: Cláusula 17.ª - Proteção de dados e princípio da transparência, do C.E.)
3. O concorrente adjudicatário deverá entregar, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos a seguir indicados, através da plataforma eletrónica em uso pelo Município de Idanha-a-Nova os seguintes documentos:
 - a. **DECLARAÇÃO EMITIDA CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO II AO CCP** (ALERTA-SE QUE A DECLARAÇÃO FOI ALTERADA COM A REVISÃO DO CCP, ENTRADA EM VIGOR A 1 JAN 2018 - veja-se minuta anexa a este Programa do Concurso);
 - i. *(Se aplicável)* Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o anexo II e os documentos a seguir referidos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
 - b. **DOCUMENTO COMPROVATIVO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS B) E I) DO ARTIGO 55.º DO CCP;**
 - c. Documento comprovativo da **SITUAÇÃO REGULARIZADA RELATIVAMENTE A CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL EM PORTUGAL** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d. Documento comprovativo da **SITUAÇÃO REGULARIZADA RELATIVAMENTE A IMPOSTOS DEVIDOS EM PORTUGAL** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - e. Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente: que comprovem a **IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLETIVA OU DE EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL, E COMPROVATIVO DA IDENTIFICAÇÃO CIVIL E FISCAL DOS OUTORGANTES QUE TÊM PODERES PARA OBRIGAR A ENTIDADE ADJUDICATÁRIA;**
 - f. *(Sempre que se aplique)* Eventuais procurações ou declarações, com a delegação de poderes, onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato;



- g. **CERTIDÃO DE TEOR DO PACTO SOCIAL DA EMPRESA** onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato, devidamente atualizada, ou, a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma Portal da Empresa (www.portaldaempresa.pt).
- h. (Opcional) DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV DO PRESENTE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO** (Veja-se minuta anexa a este programa do procedimento). No que se refere à DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO, aplicam-se os princípios gerais da contratação pública, em especial, também o da transparência, deste modo, e sem prejuízo do da aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o princípio da transparência, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado RGPD. Assim, será opcional a apresentação da mencionada declaração, por parte de órgãos sociais da entidade, e/ou demais intervenientes no procedimento, no que se refere ao respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.
- i. Outros Documentos: Os documentos de habilitação apresentados pelos concorrentes devem obedecer às regras e termos definidos pela Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
- j. Prazo para suprimir irregularidades detetadas nos documentos de habilitação.
- k. O adjudicatário deve sanar as irregularidades detetadas, de acordo com o previsto no Artigo 86.º do CCP atualizado, no prazo de 5 dias a contar da respetiva notificação.
- l. (Sempre que se aplique) O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do Programa do Concurso, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

Artigo 23.º

Caducidade da adjudicação

1. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º (Não apresentação dos documentos de habilitação) do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.



2. *(Não aplicável)* Não preste a caução que lhe seja exigida nos termos, do presente Programa de Procedimento;
3. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º (Não apresentação dos documentos de habilitação) do CCP, se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder -lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
4. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, sendo aplicável o disposto nos números 3 e 4 do artigo 86.º (Não apresentação dos documentos de habilitação) do CCP.
5. Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP ou resultantes de outra legislação aplicável, determina ainda a caducidade da adjudicação a ocorrência superveniente de circunstâncias que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.
6. Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas no número anterior respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.
7. O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.
8. Nos termos do disposto no artigo 132.º (Programa do concurso) do CCP, o prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, será de cinco dias, bem como o mesmo prazo para a supressão de irregularidades, detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º (Não apresentação dos documentos de habilitação), do CCP.
9. Nos termos do disposto no artigo 132.º (Programa do concurso) do CCP, o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, bem como o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º (Não apresentação dos documentos de habilitação), do CCP;

Artigo 24.º

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação, extinguindo -se o procedimento, quando:



- a. Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b. Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
 - d. Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;
 - e. Nos casos a que se refere o n.º 5 do artigo 47.º (Preço base), a entidade adjudicante considere, fundamentadamente, que todos os preços apresentados são inaceitáveis;
 - f. *(Quando aplicável)* No procedimento de diálogo concorrencial, nenhuma das soluções apresentadas satisfaça as necessidades e as exigências da entidade adjudicante.
 - g. *(Quando aplicável)* No procedimento para a celebração de acordo-quadro com várias entidades o número de candidaturas ou propostas apresentadas ou admitidas seja inferior ao número mínimo previsto no Programa do Concurso.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.
 3. No caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.
 4. Quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1, a entidade adjudicante deve indemnizar os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas.

PARTE V

CAUÇÃO

Artigo 25.º

1. *(Não aplicável).*

Artigo 26.º

Modos de prestação de caução

2. *(Não aplicável).*

Artigo 27.º

Liberação de caução



1. (Não aplicável).

PARTE VI

CONTRATO

Artigo 28.º

Aceitação da Minuta de Contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram -se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **cinco dias** subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 29.º

Ajustamento ao conteúdo, do contrato a celebrar

1. O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público e, tratando-se de procedimento em que se tenha analisado e avaliado mais de uma proposta, seja objetivamente demonstrável que a respetiva ordenação não seria alterada se os ajustamentos propostos tivessem sido refletidos em qualquer das propostas.
2. Os ajustamentos referidos no número anterior não podem implicar, em caso algum:
 - a. A violação dos parâmetros base fixados no caderno de encargos nem a dos aspetos da execução do contrato a celebrar por aqueles não submetidos à concorrência;
 - b. A inclusão de soluções contidas em proposta apresentada por outro concorrente.

Artigo 30.º

Reclamação da minuta do contrato

1. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos números 2 e 5 do artigo 96.º (Conteúdo do contrato), do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
2. No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 31.º



Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a. Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes;
 - b. Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c. *(Não aplicável)* Comprovada a prestação da caução, quando esta for devida, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º (Modo de prestação da caução), do CCP;

PARTE V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32.º

Disposições finais

1. Em tudo o que não esteja previsto no presente Programa do Concurso e documentos anexos aplica-se o regime previsto no CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e alterações introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, bem como legislação conexa e as Portarias relacionadas.



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DE PROPOSTA

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º

do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local) ,... (data) ,... [assinatura (⁴)].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(⁴) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DA HABILITAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III - LOTE 1: FRUTA

MODELO DA PROPOSTA

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA

(Modelo a que se refere o artigo 15.º do presente Programa do Concurso)

1 — ... (Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente contrato para o **Aquisição, por LOTES, de géneros alimentícios para a cantina escolar do edifício sede do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro** ⁽¹⁾, e a que se refere o Programa do Concurso aprovado por Despacho do Sr Presidente de dia ... ⁽²⁾, referente ao Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República n.º ..., datado de ... de ... obriga-se à execução do **LOTE 1 - FRUTA**, de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia TOTAL MÁXIMA de --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos).

2 — Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que, o preço mencionado não inclui o IVA; bem como:

Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que:

- **O preço mencionado na proposta não inclui o IVA;**
- O IVA a aplicar, corresponde às seguintes taxas:

ARTIGO	DESCRIÇÃO DO BENS	TAXAS DE IVA ASSINALAR COM UM "X" A TAXA CORRESPONDENTE AO BEM DESCRITO		
		IVA 6%	IVA 13%	IVA 23%
1	Banana			
2	Maçã			
3	Pera			
4	Framboesa			
5	Melão			
6	Pêssego			
7	Ameixa			
8	Laranja			
9	Kiwi			
10	Tangerina			
11	Morango			
12	Nêspira			
13	Mirtilo			
14	Cereja			
15	Alperce			

- E a que correspondem os seguintes valores, nos seguintes termos:
 - À taxa de **6%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil -----



- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
- À taxa de **13%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ----, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
 - À taxa de **23%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ----, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
- Que aceita as condições de pagamento, ou seja, o **pagamento será efetuado conforme as entregas satisfeitas**. O pagamento será efetuado, mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste: **Tânia Sofia Flores Andrade**; Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;
 - Que se compromete a cumprir com o prazo de execução do Contrato de **210** (Duzentos e dez) **dias**.
 - Que se compromete a cumprir com o PRAZO DE ENTREGA DOS BENS, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante, num PRAZO MÁXIMO de: ----- **dias** (por extenso e por algarismos).
 - Indicação de contacto para efetuar as encomendas e/ou tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do contrato ou em sede de procedimento pré contratual:
 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTACTO (s): -----;
 - CONTACTO TELEFÓNICO: -----;
 - EMAIL: -----@-----.

3 — Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

4 — Que se compromete com a entrega de produtos frescos, da época. Sem sinais de deterioração; perfeitas condições de higiene; adequado estado de maturação e calibre. Mínimo 85% do fornecimento com certificação de Modo de Produção Biológico.

... (local),... (data),... [assinatura (³)].

(¹) Designação do procedimento objeto do presente Programa do Concurso.

(²) Data a que se refere o artigo 3.º do presente Programa do Concurso;

(³) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



ANEXO III - LOTE 2: PRODUTOS HORTÍCOLAS, LEGUMINOSAS E TUBÉRCULOS

MODELO DA PROPOSTA

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA

(Modelo a que se refere o artigo 15.º do presente Programa do Concurso)

1 — ... (Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente contrato para o **Aquisição, por LOTES, de géneros alimentícios para a cantina escolar do edifício sede do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro** ⁽¹⁾, e a que se refere o Programa do Concurso aprovado por Despacho do Sr Presidente de dia ... ⁽²⁾, referente ao Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República n.º ..., datado de ... de ... obriga-se à execução do **LOTE 2: PRODUTOS HORTÍCOLAS, LEGUMINOSAS E TUBÉRCULOS**, de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia TOTAL MÁXIMA de --, ----, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos).

2 — Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que, o preço mencionado não inclui o IVA; bem como:

Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que:

- **O preço mencionado na proposta não inclui o IVA;**
- O IVA a aplicar, corresponde às seguintes taxas:

ARTIGO	DESCRIÇÃO DO BENS	TAXAS DE IVA ASSINALAR COM UM "X" A TAXA CORRESPONDENTE AO BEM DESCRITO		
		IVA 6%	IVA 13%	IVA 23%
1	Cebola			
2	Alho			
3	Cenoura			
4	Pimentos			
5	Batata			
6	Acelgas			
7	Tomate			
8	Brócolos			
9	Couve Portuguesa			
10	Couve-de-bruxelas			
11	Couve-flor			
12	Alface			
13	Nabo			
14	Agrião			
15	Espinafres			
16	Rúcula			
17	Pepino			
18	Alho-francês			
19	Couve-lombarda			



20	Couve-repolho			
21	Feijão-verde			
22	Ervilhas			
23	Beterraba			
24	Abóbora			
25	Nabiça			
26	Curgete			
27	Chuchu			
28	Beldroegas			
29	Favas			
30	Rabanete			
31	Feijão-vermelho			
32	Feijão-branco			
33	Cogumelos			
34	Salsa			
35	Orégãos			
36	Coentros			
37	Grelos couve			
38	Lentilhas			
39	Grão-de-bico			
40	Feijão-frade			
41	Feijão manteiga			
42	Batata-doce			

- E a que correspondem os seguintes valores, nos seguintes termos:
 - À taxa de **6%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
 - À taxa de **13%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
 - À taxa de **23%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
- Que aceita as condições de pagamento, ou seja, o **pagamento será efetuado conforme as entregas satisfeitas**. O pagamento será efetuado, mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste: **Tânia Sofia Flores Andrade**; Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;
- Que se compromete a cumprir com o prazo de execução do Contrato de **210** (Duzentos e dez) **dias**.
- Que se compromete a cumprir com o PRAZO DE ENTREGA DOS BENS, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante, num PRAZO MÁXIMO de: ----- **dias** (por extenso e por algarismos).



- Indicação de contacto para efetuar as encomendas e/ou tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do contrato ou em sede de procedimento pré contratual:
 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTACTO (s): -----;
 - CONTACTO TELEFÓNICO: -----;
 - EMAIL: -----@-----.

3 — Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

4 — Que se compromete com a entrega de produtos frescos, da época. Sem sinais de deterioração; perfeitas condições de higiene; adequado estado de maturação. Mínimo 85% do fornecimento com certificação de Modo de Produção Biológico.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽³⁾].

⁽¹⁾ Designação do procedimento objeto do presente Programa do Concurso.

⁽²⁾ Data a que se refere o artigo 3.º do presente Programa do Concurso;

⁽³⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



ANEXO III - LOTE 3: PESCADO

MODELO DA PROPOSTA

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA

(Modelo a que se refere o artigo 15.º do presente Programa do Concurso)

1 — ... (Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente contrato para o **Aquisição, por LOTES, de géneros alimentícios para a cantina escolar do edifício sede do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro** ⁽¹⁾, e a que se refere o Programa do Concurso aprovado por Despacho do Sr Presidente de dia ... ⁽²⁾, referente ao Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República n.º ..., datado de ... de ... obriga-se à execução do **LOTE 3: PESCADO**, de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia TOTAL MÁXIMA de --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos).

2 — Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que, o preço mencionado não inclui o IVA; bem como:

Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que:

- **O preço mencionado na proposta não inclui o IVA;**
- O IVA a aplicar, corresponde às seguintes taxas:

ARTIGO	DESCRIÇÃO DO BENS	TAXAS DE IVA ASSINALAR COM UM "X" A TAXA CORRESPONDENTE AO BEM DESCRITO		
		IVA 6%	IVA 13%	IVA 23%
1	Filetes pescada			
2	Abrótea			
3	Maruca			
4	Raia			
5	Pescada posta			
6	Atum			
7	Solha			
8	Salmão			
9	Paloco			
10	Carapau			
11	Lulas			
12	Bacalhau			
13	Pescada (medalhões/lombos)			

- E a que correspondem os seguintes valores, nos seguintes termos:
 - À taxa de **6%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
 - À taxa de **13%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);



Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);

- o À taxa de **23%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ----, --€ (----- Mil -----

Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);

- Que aceita as condições de pagamento, ou seja, o **pagamento será efetuado conforme as entregas satisfeitas**. O pagamento será efetuado, mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste: **Tânia Sofia Flores Andrade**; Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;
- Que se compromete a cumprir com o prazo de execução do Contrato de **210** (Duzentos e dez) **dias**.
- Que se compromete a cumprir com o PRAZO DE ENTREGA DOS BENS, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante, num PRAZO MÁXIMO de: ----- **dias** (por extenso e por algarismos).
- Indicação de contacto para efetuar as encomendas e/ou tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do contrato ou em sede de procedimento pré contratual:
 - o IDENTIFICAÇÃO DO CONTACTO (s): -----;
 - o CONTACTO TELEFÓNICO: -----;
 - o EMAIL: -----@-----.

3 — Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

4 — Que se compromete com a entrega dos bens, objeto deste lote (LOTE 3: PESCADO), sem sinais de deterioração; perfeitas condições de salubridade. No mínimo 85% proveniente de pesca sustentável.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽³⁾].

(¹) Designação do procedimento objeto do presente Programa do Concurso.

(²) Data a que se refere o artigo 3.º do presente Programa do Concurso;

(³) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



ANEXO III - LOTE 4: CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS

MODELO DA PROPOSTA

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA

(Modelo a que se refere o artigo 15.º do presente Programa do Concurso)

1 — ... (Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente contrato para o **Aquisição, por LOTES, de géneros alimentícios para a cantina escolar do edifício sede do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro** ⁽¹⁾, e a que se refere o Programa do Concurso aprovado por Despacho do Sr Presidente de dia ... ⁽²⁾, referente ao Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República n.º ..., datado de ... de ... obriga-se à execução do **LOTE 4: CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS**, de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia TOTAL MÁXIMA de --. ----, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos).

2 — Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que, o preço mencionado não inclui o IVA; bem como:

Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que:

- **O preço mencionado na proposta não inclui o IVA;**
- O IVA a aplicar, corresponde às seguintes taxas:

ARTIGO	DESCRIÇÃO DO BENS	TAXAS DE IVA ASSINALAR COM UM "X" A TAXA CORRESPONDENTE AO BEM DESCRITO		
		IVA 6%	IVA 13%	IVA 23%
1	Carne de vaca picada			
2	Frango			
3	Perú			
4	Carne de vaca (acém)			
5	Porco (bifana)			
6	Pato			
7	Borrego			
8	Porco (lombo)			
9	Porco (costeletas)			
10	Hambúrguer			
11	Carne de vaca (tiras)			
12	Frango (bife)			
13	Perú (perna)			
14	Vaca (almôndegas)			

- E a que correspondem os seguintes valores, nos seguintes termos:
 - À taxa de **6%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ----, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);



- À taxa de **13%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ----, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
- À taxa de **23%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ----, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
- Que aceita as condições de pagamento, ou seja, o **pagamento será efetuado conforme as entregas satisfeitas**. O pagamento será efetuado, mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste: **Tânia Sofia Flores Andrade**; Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;
- Que se compromete a cumprir com o prazo de execução do Contrato de **210** (Duzentos e dez) **dias**.
- Que se compromete a cumprir com o PRAZO DE ENTREGA DOS BENS, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante, num PRAZO MÁXIMO de: ----- **dias** (por extenso e por algarismos).
- Indicação de contacto para efetuar as encomendas e/ou tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do contrato ou em sede de procedimento pré contratual:
 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTACTO (s): -----;
 - CONTACTO TELEFÓNICO: -----;
 - EMAIL: -----@-----.

3 — Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

4 — Que se compromete com a entrega dos bens, objeto deste lote (LOTE 4: CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS), sem sinais de deterioração; perfeitas condições de salubridade. Mínimo 85% do fornecimento com certificação de Modo de Produção Biológico.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽³⁾].

⁽¹⁾ Designação do procedimento objeto do presente Programa do Concurso.

⁽²⁾ Data a que se refere o artigo 3.º do presente Programa do Concurso;

⁽³⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



ANEXO III - LOTE 5: MERCEARIA

MODELO DA PROPOSTA

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA

(Modelo a que se refere o artigo 15.º do presente Programa do Concurso)

1 — ... (Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente contrato para o **Aquisição, por LOTES, de géneros alimentícios para a cantina escolar do edifício sede do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro** ⁽¹⁾, e a que se refere o Programa do Concurso aprovado por Despacho do Sr Presidente de dia ... ⁽²⁾, referente ao Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República n.º ..., datado de ... de ... obriga-se à execução do **LOTE 5: MERCEARIA**, de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia TOTAL MÁXIMA de --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos).

2 — Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que, o preço mencionado não inclui o IVA; bem como:

Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que:

- **O preço mencionado na proposta não inclui o IVA;**
- O IVA a aplicar, corresponde às seguintes taxas:

ARTIGO	DESCRIÇÃO DO BENS	TAXAS DE IVA ASSINALAR COM UM "X" A TAXA CORRESPONDENTE AO BEM DESCRITO		
		IVA 6%	IVA 13%	IVA 23%
1	Arroz			
2	Crema Soja			
3	Esparguete			
4	Farinha (aveia)			
5	Feijão encarnado			
6	Feijão-frade			
7	Grão-de-bico			
8	Leite m/g			
9	Lentilhas			
10	Limão			
11	Margarina			
12	Massa cotovelos			
13	Massa espirais			
14	Massa macarronetes			
15	Óleo			
16	Pimentão-doce			
17	Segurelha			
18	Sal			
19	Queijo ralado			



20	Coentros			
21	Alecrim			
22	Orégãos			
23	Vinagre			
24	Louro			
25	Manjerição			
26	Salsa			

- E a que correspondem os seguintes valores, nos seguintes termos:
 - À taxa de **6%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
 - À taxa de **13%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
 - À taxa de **23%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
- Que aceita as condições de pagamento, ou seja, o **pagamento será efetuado conforme as entregas satisfeitas**. O pagamento será efetuado, mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste: **Tânia Sofia Flores Andrade**; Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;
- Que se compromete a cumprir com o prazo de execução do Contrato de **210** (Duzentos e dez) **dias**.
- Que se compromete a cumprir com o PRAZO DE ENTREGA DOS BENS, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante, num PRAZO MÁXIMO de: ----- **dias** (por extenso e por algarismos).
- Indicação de contacto para efetuar as encomendas e/ou tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do contrato ou em sede de procedimento pré contratual:
 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTACTO (s): -----;
 - CONTACTO TELEFÓNICO: -----;
 - EMAIL: -----@-----.

3 — Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

4 — Que se compromete com a entrega dos bens, objeto deste lote (LOTE 5: MERCEARIA), no mínimo 80% do fornecimento com certificação de Modo de Produção Biológico.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽³⁾].

⁽¹⁾ Designação do procedimento objeto do presente Programa do Concurso.

⁽²⁾ Data a que se refere o artigo 3.º do presente Programa do Concurso;

⁽³⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



ANEXO III - LOTE 6: OVOS

MODELO DA PROPOSTA

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA

(Modelo a que se refere o artigo 15.º do presente Programa do Concurso)

1 — ... (Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente contrato para o **Aquisição, por LOTES, de géneros alimentícios para a cantina escolar do edifício sede do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro** ⁽¹⁾, e a que se refere o Programa do Concurso aprovado por Despacho do Sr Presidente de dia ... ⁽²⁾, referente ao Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República n.º ..., datado de ... de ... obriga-se à execução do **LOTE 6: OVOS**, de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia TOTAL MÁXIMA de --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos).

2 — Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que, o preço mencionado não inclui o IVA; bem como:

Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que:

- **O preço mencionado na proposta não inclui o IVA;**
- O IVA a aplicar, corresponde às seguintes taxas:

ARTIGO	DESCRIÇÃO DO BENS	TAXAS DE IVA ASSINALAR COM UM "X" A TAXA CORRESPONDENTE AO BEM DESCRITO		
		IVA 6%	IVA 13%	IVA 23%
1	Ovos de galinha (1 Unidade = 1 Dúzia). Ovos de categoria A - Tamanho L			

- E a que correspondem os seguintes valores, nos seguintes termos:
 - À taxa de **6%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
 - À taxa de **13%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
 - À taxa de **23%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
- Que aceita as condições de pagamento, ou seja, o **pagamento será efetuado conforme as entregas satisfeitas**. O pagamento será efetuado, mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste: **Tânia Sofia Flores Andrade**; Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos,



Base.gov, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;

- Que se compromete a cumprir com o prazo de execução do Contrato de **210** (Duzentos e dez) **dias**.
- Que se compromete a cumprir com o PRAZO DE ENTREGA DOS BENS, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante, num PRAZO MÁXIMO de: ----- **dias** (por extenso e por algarismos).
- Indicação de contacto para efetuar as encomendas e/ou tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do contrato ou em sede de procedimento pré contratual:
 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTACTO (s): -----;
 - CONTACTO TELEFÓNICO: -----;
 - EMAIL: -----@-----.

3 — Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

4 — Que se compromete com a entrega de Ovos de categoria A - tamanho L. Fornecimento com indicação de: Código do centro de embalagem; categoria de qualidade; categoria de peso; data de durabilidade mínima; menção ovos lavados.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽³⁾].

(¹) Designação do procedimento objeto do presente Programa do Concurso.

(²) Data a que se refere o artigo 3.º do presente Programa do Concurso;

(³) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



ANEXO III - LOTE 7: PÃO

MODELO DA PROPOSTA

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA

(Modelo a que se refere o artigo 15.º do presente Programa do Concurso)

1 — ... (Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente contrato para o **Aquisição, por LOTES, de géneros alimentícios para a cantina escolar do edifício sede do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro** ⁽¹⁾, e a que se refere o Programa do Concurso aprovado por Despacho do Sr Presidente de dia ... ⁽²⁾, referente ao Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República n.º ..., datado de ... de ... obriga-se à execução do **LOTE 7: PÃO**, de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia TOTAL MÁXIMA de --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos).

2 — Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que, o preço mencionado não inclui o IVA; bem como:

Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que:

- **O preço mencionado na proposta não inclui o IVA;**
- O IVA a aplicar, corresponde às seguintes taxas:

ARTIGO	DESCRIÇÃO DO BENS	TAXAS DE IVA ASSINALAR COM UM "X" A TAXA CORRESPONDENTE AO BEM DESCRITO		
		IVA 6%	IVA 13%	IVA 23%
1	Bolas mistura (Unidades de 30 gr.)			

- E a que correspondem os seguintes valores, nos seguintes termos:
 - À taxa de **6%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
 - À taxa de **13%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
 - À taxa de **23%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
- Que aceita as condições de pagamento, ou seja, o **pagamento será efetuado conforme as entregas satisfeitas**. O pagamento será efetuado, mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste: **Tânia Sofia Flores Andrade**; Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;



- Que se compromete a cumprir com o prazo de execução do Contrato de **210** (Duzentos e dez) **dias**.
- Que se compromete a cumprir com o PRAZO DE ENTREGA DOS BENS, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante, num PRAZO MÁXIMO de: ----- **dias** (por extenso e por algarismos).
- Indicação de contacto para efetuar as encomendas e/ou tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do contrato ou em sede de procedimento pré contratual:
 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTACTO (s): -----;
 - CONTACTO TELEFÓNICO: -----;
 - EMAIL: -----@-----.

3 — Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

4 — Que se compromete com a entrega de Bolas mistura em unidades de 30g com certificação de modo de produção biológico. O pão deve possuir a seguinte composição: 15% farinha de centeio tipo 130, 35% de farinha tipo 65, 35% de farinha tipo 200, água, teor máximo de sal 1%, levadura.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽³⁾].

(¹) Designação do procedimento objeto do presente Programa do Concurso.

(²) Data a que se refere o artigo 3.º do presente Programa do Concurso;

(³) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



ANEXO III - LOTE 8: AZEITE

MODELO DA PROPOSTA

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA

(Modelo a que se refere o artigo 15.º do presente Programa do Concurso)

1 — ... (Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente contrato para o **Aquisição, por LOTES, de géneros alimentícios para a cantina escolar do edifício sede do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro** ⁽¹⁾, e a que se refere o Programa do Concurso aprovado por Despacho do Sr Presidente de dia ... ⁽²⁾, referente ao Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República n.º ..., datado de ... de ... obriga-se à execução do **LOTE 8: AZEITE**, de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia TOTAL MÁXIMA de --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos).

2 — Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que, o preço mencionado não inclui o IVA; bem como:

Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que:

- **O preço mencionado na proposta não inclui o IVA;**
- O IVA a aplicar, corresponde às seguintes taxas:

ARTIGO	DESCRIÇÃO DO BENS	TAXAS DE IVA ASSINALAR COM UM "X" A TAXA CORRESPONDENTE AO BEM DESCRITO		
		IVA 6%	IVA 13%	IVA 23%
1	Azeite virgem (Embalado em unidades de 5L)			
2	Azeite virgem extra (Embalado em garrafas de 1L)			

- E a que correspondem os seguintes valores, nos seguintes termos:
 - À taxa de **6%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
 - À taxa de **13%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
 - À taxa de **23%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
- Que aceita as condições de pagamento, ou seja, o **pagamento será efetuado conforme as entregas satisfeitas**. O pagamento será efetuado, mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste: **Tânia Sofia Flores Andrade**; Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos,



Base.gov, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;

- Que se compromete a cumprir com o prazo de execução do Contrato de **210** (Duzentos e dez) **dias**.
- Que se compromete a cumprir com o PRAZO DE ENTREGA DOS BENS, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante, num PRAZO MÁXIMO de: ----- **dias** (por extenso e por algarismos).
- Indicação de contacto para efetuar as encomendas e/ou tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do contrato ou em sede de procedimento pré contratual:
 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTACTO (s): -----;
 - CONTACTO TELEFÓNICO: -----;
 - EMAIL: -----@-----.

3 — Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

4 — Que se compromete com a entrega de Azeite virgem - embalado em unidades de 5L; Azeite virgem extra - embalado em garrafas de 1L. Fornecimento com certificação para Modo de Produção Biológico.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽³⁾].

(¹) Designação do procedimento objeto do presente Programa do Concurso.

(²) Data a que se refere o artigo 3.º do presente Programa do Concurso;

(³) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



ANEXO IV

MINUTA

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO – FASE DA PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO:

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), que intervém neste procedimento na qualidade de ... ⁽¹⁾:

Declara que, de forma livre, esclarecida, específica e inequívoca:

- ☐ É MINHA VONTADE FORNECER OS MEUS DADOS, bem como o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.
- ☐ NÃO É MINHA VONTADE FORNECER OS MEUS DADOS, bem como o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.

Declara, ainda, para os devidos efeitos, ter sido devidamente informado de todas as obrigações e responsabilidades inerentes à autorização proferida.

... (local),... (data),... [assinatura (2)].

⁽¹⁾ Forma em que obriga em representação da entidade (equipa de trabalho proposta, órgão sociais da entidade, e/ou demais intervenientes no procedimento)

⁽²⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Nota:

Sem prejuízo da presente declaração, relativamente à aplicação do RGPD, entenda-se que a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado regulamento